



LEI N.º 691, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 14.09.2022.

Cláudio G. R. Bonini
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre as proibições que especifica no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Formoso decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 12.171, de 31 de maio de 1996, fica proibida a venda, a oferta, o fornecimento, a entrega e o consumo de bebida alcoólica no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Formoso (MG), extensivamente, nas dependências escolares, a qualquer produto fumígeno (inclusive cigarro eletrônico) e de produto cuja embalagem contenha ilustração, fotografia, legenda ou anúncio de:

- I – bebida alcoólica;
- II – tabaco;
- III – jogo de azar; e
- IV – produto impróprio para crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Inclui-se no disposto neste artigo a proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e consumo durante festa realizada nas dependências das escolas, qualquer que seja o promotor do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 14 de setembro de 2022; 59º da Instalação do Município.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg




PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 da Lei n.º 691, de 14/9/2022)


DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS
Chefe de Gabinete – Interina



DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552 

gabinete@formoso.mg.gov.br 

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro 
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br 

  @prefeituraformosomg 